



PROJETO DE LEI Nº PL./0263.0/2016

Altera a lei nº 16.719, de 08 de outubro de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, o dia das Mães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina o Dia das Mães, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de maio.

Art.2. O Anexo I da Lei nº 16.719, de 08 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Dias Alusivos

MAIO

Segundo Domingo – Dia das Mães.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Estadual Narcizo Parisotto

Lido no Expediente  
87ª Sessão de 13/09/16  
As Comissões de:  
(5) Justiça  
(10) Educação  
  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Segundo o endereço eletrônico G1.com o Dia das Mães é celebrado em mais de 80 países no segundo domingo de maio. “A comemoração foi inicialmente instituída nesta data pelos Estados Unidos, que a adotou nacionalmente no início do século XX. No Brasil, ela se tornou oficial em 1932.”

O dia das Mães é comemorado por nós, mas não faz parte do nosso calendário oficial, neste sentido, é hora de homenagearmos todas as mães do nosso Estado. Conto com meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Deputado Narcizo Parisotto